



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEQV/2024

Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas reuniram-se no gabinete da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida os membros da Comissão de Seleção: Francisco Gentil Ferreira - Monitor 19.143-3/1; Luiz Antônio Ruas Capella - Chefe 73.083-0/1; Benedito Júlio Marcondes - Supervisor 21.213-9/1; Tiago Shoji Okazaki - Analista 76.002-0/1; Fernando César Vales - Diretor 24.910-5/1 e Alex César de Azevedo Pinheiro - Assessor de diretoria 66.020-4/1, suplente da comissão.

Foram recebidas duas propostas em envelopes lacrados contendo a documentação impressa e um PEN DRIVE com a respectiva documentação na versão digital, conforme exigência do edital. As proponentes que manifestaram interesse e entregaram a documentação foram: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS inscrito sob o CNPJ 45.693.447/0001-21 situada à Rua Marechal Rondon, nº 260, Monte Castelo - São José dos Campos CEP 12215-070 e ACAF - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS inscrito sob o CNPJ 04.533.920/0001-26 situada à Rua Carlos Gomes nº 56 Jardim Paulista - São José dos Campos CEP: 12216-010

Após abertos os envelopes, foi averiguado que o material impresso se tratava do mesmo conteúdo em versão digitalizada disponível nos PENS DRIVES enviados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC). Constatou-se que o envelope e PEN DRIVE de cada proposta continham os seguintes documentos relativos a cada OSC:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

Documentos Institucionais:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 03 (três) anos;

b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b1) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, das concedente ou contratante;

b2) Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados

Rua Aurora Pinto da Cunha nº 131, Jardim América, São José dos Campos, SP
Tel. (12) 3932.8600



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, das concedente ou contratante;

b3) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c1) Estrutura física da proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

c2) Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c3) Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, das concedente ou contratante;

c4) Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil, pertinentes ao objeto da parceria;

c5) Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela Organização da Sociedade Civil, pertinentes ao objeto da parceria.

d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)

g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo aos referentes à telefonia móvel;

j) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO IV)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

k) Declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP. (ANEXO VI)

l) Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VI do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VI)

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO V)

n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (ANEXO V)

o) Todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliário e Imobiliário da sede da interessada;

e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual;

f) Certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

- ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras "l", "m" e "n", do subitem 18.1 do Edital

Rua Aurora Pinto da Cunha nº 131, Jardim América, São José dos Campos, SP
Tel. (12) 3932.8600



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras "k" e "L", do subitem 18.1 do Edital
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
- ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
- ANEXO IX - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO
- ANEXO X - MODELO PARA SER APRESENTADOS JUNTOS COM PLANO DE TRABALHO

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS GLOBAIS:

Diante da análise das documentações recebidas, constatou-se que a Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos e a ACAF - Associação dos Clubes Amadores de Futebol de São José dos Campos cumpriram integralmente as exigências editalícias, apresentando todos os documentos necessários conforme especificado no edital, sem omissões. Em razão da completa conformidade documental, ambas as entidades foram habilitadas a prosseguir para a fase de avaliação técnica. Ressalta-se que a ausência de qualquer documento requerido acarretaria a exclusão da entidade da etapa de análise técnica do plano de trabalho, conforme previsto nas disposições do edital.

Quanto a avaliação da proposta técnica apresentada, a OSC ACAF - Associação dos Clubes Amadores de Futebol de São José dos Campos atendeu em seu plano de trabalho plenamente os quesitos: objetivos gerais, objetivos específicos, metas qualitativas e quantitativas, público alvo de beneficiados, metodologia, justificativa e resultados esperados, custos e natureza das despesas, relação de recursos humanos envolvidos, cronograma de atividades, proposta técnica, experiência da OSC, proposta financeira, cronograma de desembolso, cronograma da execução do projeto, estratégias de comunicação e contrapartidas, conforme termo de Referência, atingindo no total 155 pontos.

A OSC Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos atendeu em seu plano de trabalho plenamente os quesitos: objetivos gerais, objetivos específicos, metas qualitativas e quantitativas, público alvo de beneficiados, metodologia, justificativa e resultados esperados, custos e natureza das despesas, relação de recursos humanos envolvidos, cronograma de atividades, proposta técnica, experiência da OSC, proposta financeira, cronograma de desembolso, cronograma da execução do projeto, estratégias de comunicação e contrapartidas, conforme termo de Referência, atingindo no total 150 pontos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

QUESITO	OSC		PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA	
	LIGA	ACAF	LIGA	ACAF
DOCUMENTOS GERAIS (ITENS 18, 19 E 22)	Atendeu plenamente	Atendeu plenamente	Apto	Apto
PROPOSTA TÉCNICA	Atendeu plenamente	Atendeu plenamente	100 pontos (máxima)	100 pontos (máxima)
EXPERIENCIA DA OSC	Atendeu plenamente	Atendeu plenamente	30 pontos	30 pontos
PROPOSTA FINANCEIRA	Atendeu plenamente	Atendeu plenamente	20 pontos (Segundo menor valor)	25 pontos (Primeiro menor valor)
RESULTADO	Apto	Apto	150 pontos (geral)	155 pontos (geral)

Deste modo, a proposta Técnica apresentada pela ACAF - Associação dos Clubes Amadores de Futebol de São José dos Campos obteve cento e cinquenta e cinco pontos (155) pontos e a proposta Técnica apresentada pela Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos obteve cento e cinquenta (150) pontos. Sendo habilitada no processo a primeira colocada ACAF - Associação dos Clubes Amadores de Futebol de São José dos Campos e a segunda colocada Liga Municipal de Futebol de São José dos Campos. Não tendo mais nada a relatar assinam esta ata os membros da Comissão de Seleção:


Francisco Gentil Ferreira - Monitor 19.143-3/1


Luiz Antônio Ruas Capella - Chefe 73.083-0/1


Benedito Júlio Marcondes - Supervisor 21.213-9/1

 LAURA T. A. BORGES (SUPLENTE)
Tiago Shoji Okazaki - Analista 76.002-0/1


Fernando César Vales - Diretor 24.910-5/1


Alex César de Azevedo Pinheiro - Assessor de diretoria 66.020-4/1, suplente da comissão.